MP 1098/2022

Dispõe sobre procedimentos de suspensão de concessões ou de outras obrigações na hipótese de descumprimento de obrigações multilaterais por membro da Organização Mundial do Comércio e altera a Lei nº 12.270, de 24 de junho de 2010.

Emenda modificativa

Dê-se ao Art. 5º a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por dezoito meses, podendo o Poder Executivo renovar esse prazo ou encerrar a qualquer tempo a sua vigência. (NR)

Justificação

Essa emenda entende o carácter emergencial criada no âmbito do Brasil para solução de controvérsias no âmbito da OMC, pelos instrumentos criados por essa MP.

A defesa das instituições multilaterais sempre foi o marco da atuação internacional do Brasil. Essa MP cria um instrumento provisório para suprir a paralisia momentânea da corte de recursos da OMC.

Para vincular essa solução a esse momento circunstanciado, essa emenda determina uma referência de 18 meses para o encerramento da vigência desse mecanismo. Espera-se que ao termo que a situação do OMC tenha retornado ao pleno funcionamento. Caberá ao Poder Executivo, a seu juízo de oportunidade e conveniência, renovar essa vigência ou encerrar a qualquer tempo o uso desses instrumentos.

Será a demonstração a todos os países parceiros que o país não pretende substituir, por mecanismos internos, as soluções de controvérsias havidas em nossas relações internacionais, reafirmando a importância dos instrumentos multilaterais.





Sala das Sessões, 18 de maio de 2022.

Deputado Renildo Calheiros Líder do PCdoB





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Renildo Calheiros)

Dispõe sobre procedimentos de suspensão de concessões ou de outras obrigações na hipótese de descumprimento de obrigações multilaterais por membro da Organização Mundial do Comércio e altera a Lei nº 12.270, de 24 de junho de 2010.

Assinaram eletronicamente o documento CD226190682200, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 4 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) LÍDER do PDT *-(P_112403)



^{*} Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.